

Banco Cruzeiro do Sul S.A.
CNPJ Nº 62.136.254/0001-99
NIRE 35300011015

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 05 de dezembro de 2008 - O Banco Cruzeiro do Sul S.A. (BOVESPA - CZRS4) comunica ao mercado que foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, no que se refere ao Programa de Recompra de Ações da Companhia aprovado pela Reunião do Conselho de Administração de 17 de novembro de 2008, tendo em vista a existência de reservas elegíveis, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 10/80, de acordo com as demonstrações financeiras em 31.12.2007, e persistindo o objetivo de permitir à Companhia e a seus acionistas o aproveitamento da oportunidade decorrente do nível de preço que o mercado vem praticando para as ações.

- (a) Autorizar a aquisição de 3.271.360 (três milhões, duzentos e setenta e um mil e trezentos e sessenta) ações preferenciais para posterior imediato cancelamento, nos termos do artigo 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 10/80, correspondentes a 10% (dez por cento) das ações desta espécie em circulação no mercado, cujo total calculado nesta data nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 10/80, é de 32.713.604 (trinta e dois milhões, setecentos e treze mil e seiscentos e quatro) ações preferenciais;
- (b) Estabelecer que o prazo máximo para aquisição de ações decorrentes da autorização ora concedida será de até 60 (sessenta) dias a partir desta data, encerrando-se em 03 de fevereiro de 2009, ou na data em que houver sido atingido o total de ações cuja recompra é ora autorizada, o que ocorrer antes;
- (c) As ações deverão ser adquiridas em bolsa de valores, a preço de mercado, a débito do saldo disponível nas contas de Reserva de Capital e Reservas de Lucros da Companhia; e
- (d) As operações deverão ser intermediadas pela Cruzeiro do Sul S.A. Corretora de Valores e Mercadorias

Considerando que a Companhia, mediante autorização concedida pela BM&F-Bovespa, atualmente possui ações em circulação em um patamar inferior a 25% (vinte e cinco por cento), e como a recompra de novas ações acima indicada poderá reduzir ainda mais o número de ações em circulação da Companhia observado o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a Companhia pleiteou nova autorização para tal redução potencial, a qual foi concedida pela BM&F-Bovespa, nos termos do Comunicado Externo 017/2008-DRE.

Em decorrência desta aprovação, a Diretoria desta Companhia fica autorizada a tratar de todos os assuntos, adotar todas as providências e assinar quaisquer documentos necessários para continuação do Plano de Recompra de Ações desta Companhia.

Luis Felipe Indio da Costa
Diretor de Relações com Investidores